



EDITAL DE VAGAS PARA A PRÉ-ESCOLA – Convocação 10/2025

Matrículas dos candidatos inscritos para Pré-escola (1º e 2º períodos) no Cadastro Escolar

A Direção da Escola Municipal Honorinda, **torna público** a documentação necessária e a quantidade de vagas para o ingresso na Educação Infantil, cujas normas estão expressas na Resolução CME nº 02 de 13/11/2025 e no Ofício Circular SMED nº 63/2025 e neste edital:

1- DAS VAGAS

1.1- O presente edital destina-se ao preenchimento das seguintes vagas para **Pré-escola (1º e 2º períodos)** para o ano letivo de 2026:

Nº DE VAGAS PARA MATRÍCULA A PARTIR DO DIA 05/01/2026		
TURNO	1º período Crianças de 04 anos a 04 anos, 11 meses e 29 dias. (nascidos no período de 01/04/2021 a 31/03/2022)	2º período Crianças de 05 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias. (nascidos no período de 01/04/2020 a 31/03/2021)
MATUTINO	--	--
VESPERTINO	15	05

1.2 – A Escola Municipal Honorinda Ferreira Cardoso atende os seguintes zoneamentos: ZONA SUL, S1, S2, S3.

1.3 – A relação de zoneamentos e a Lista Definitiva estão publicadas para consulta no site da Prefeitura acessível em **Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/Publicação/Editais de Seleção/Secretaria Municipal de Educação/Resultados do cadastro Escolar 2025-2026**.

2- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ACEITAÇÃO DA VAGA.

2.1- Os pais ou responsáveis deverão comparecer no local, data e horário descrito abaixo. Após conferidos os documentos, escolherão a vaga na Escola de sua preferência conforme a lista de classificação dos inscritos distribuídos por ZONA e ZONEAMENTO.

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL HONORINDA FERREIRA CARDOSO

DATA: a partir do dia **5/01/2026**

HORÁRIO: Início às 8h e término às 12h30min.

4.6 - O educando público da Educação Especial deverá ter dupla matrícula no Sistema Municipal de Ensino - na classe comum e na Sala de Recursos (no turno inverso à escolarização), conforme dispõe o Decreto nº 12.686, de 20/10/2025, devendo a escola providenciar, junto aos pais/responsáveis, as devidas matrículas, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

4.6.1- Considera-se público da Educação Especial:

Altas Habilidades/Superdotação Transtorno do Espectro Autista (TEA) Deficiência intelectual Deficiência física Deficiência múltipla Deficiência auditiva e surdez	Deficiência visual Cegueira Visão monocular Baixa visão Surdocegueira
--	---

4.7 - As crianças residentes na zona rural deverão ter sua matrícula efetuada em unidade de ensino mais próxima ao seu domicílio, em atendimento ao artigo 53 da Lei Federal nº 5069/90 (ECA).

4.7.1- A família que dispensar a vaga ofertada em escola do campo no zoneamento de sua residência e optar pela matrícula em unidade de ensino diferente do zoneamento do endereço residencial, fica responsável pelo deslocamento da criança até a escola.

4.7.2- Nas situações em que a criança utiliza o transporte escolar, é responsabilidade dos pais/responsáveis o deslocamento da residência até o ponto de embarque e desembarque final.

4.8 - O educando poderá frequentar as aulas somente após a realização da matrícula. A matrícula do aluno é considerada concluída quando ocorrer à entrega da documentação na escola e preenchida e assinada a Ficha de Matrícula.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1- Este edital, contendo a relação das vagas ofertadas aos inscritos, turmas, data, horário e documentos necessários para a matrícula, será publicado no mural da SMED, no site oficial da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni e **em local acessível na Escola**, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

5.2- Caberá ao responsável pelo candidato inscrito acompanhar, através dos meios oficiais de divulgação, os dias e horários em que ocorrerão os editais de matrícula.

5.3 - A matrícula nas instituições municipais e conveniadas de Educação Infantil **não** poderá ser condicionada ao pagamento de taxa ou a qualquer forma de contribuição compulsória como compra de material escolar mediante lista estabelecida pela Escola.

5.4 - É expressamente proibida a reserva de vagas, nos termos da Constituição Federal, em respeito ao preceito da impessoalidade, moralidade e publicidade.

5.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Matrícula e pela Secretaria Municipal de Educação.

Teófilo Otoni, 22 de dezembro de 2025.

Assinatura da Diretora:



Marli Soares Klier
Mat. 108408
Diretora

Escola Municipal Honorinda
Ferreira Cardoso
Autorização Nº 249/78
Lei Nº 2558 de 23/09/1985
Ribeirão Preto, Nº 830 - Jardim São Paulo
CNPJ: 01.856.363/0001-98